



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 38/2019

Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 04/2019

Parecer Jurídico nº: 09 - AJ

O projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 04/2019 visa alterar o artigo 84 da Lei Orgânica Municipal inserindo princípios da administração pública, a fim de adequar a Constituição Federal.

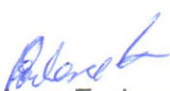
A Lei Orgânica Municipal pode ser emendada por iniciativa dos vereadores ou do prefeito, conforme determina em seu artigo 49.

A propositura da emenda a Lei orgânica foi protocolada por três (03) vereadores, ou seja, um terço (1/3) dos vereadores e sua matéria é pertinente ao disposto nas Constituições superiores.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Resolução atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que atende ao Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 21 de junho de 2019.


Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650

ID 883